



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.106/08 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

**Ratifica a assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul e á outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica ratificada a assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Itatiba do Sul, através do Poder Legislativo, e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, objetivando a execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, diagnóstico e tratamento bem como programas e ações destinados a promoção da saúde e prevenção de doenças aos servidores ativos e inativos, agentes políticos e seus dependentes e pensionistas.

**Parágrafo único:** A contrapartida financeira mensal de 13,20% incidente sobre o salário de contribuição será custeada integralmente pelo servidor e agente político que aderir ao plano.

Art. 2º - É parte integrante da presente lei o termo contratual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 29 DE OUTUBRO DE 2008.

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**IVONIR SANTOLIN**  
Secretário Municipal da Fazenda